**PROCESSO Nº: 010/2022**
**PROCEDIMENTO Nº 004/2022**
**DISPENSA Nº 004/2022**
**CONTRATO Nº 010/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N , Centro ,CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSENILDA NILZA DO CARMO LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 815.300.483-20, com sede na Rua Marcos Parente, nº 745, Bairro Centro, Picos- PI, CEP 64.600.000, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## DAS CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:
O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de pessoas carentes no acompanhamento médico na cidade de Picos - PI, para as atividades necessárias do município de Patos Do Piauí-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 010/2022, Procedimento nº 004/2022, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta dos recursos provindos do FMS/ FUS / FPM / ICMS/ ISS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA**:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
**§ 1º -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato;
**§ 2º -** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**:
A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA**:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA**:
O valor contratado é de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais, que será pago mediante a prestação do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA**:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
O presente Contrato terá início na data da sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí - PI, 23 de fevereiro de 2022

_____
Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

_____
JOSENILDA NILZA DO CARMO LEITE
CPF: 815.300.483-20.

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____